

## Edital de Licitação

Pregão Presencial n° 25/2017  
Processo Licitatório n° 64/2017

Contratação de pessoa jurídica para proceder no conserto de uma (01) pá carregadeira marca Doosan, modelo DL 200, de propriedade do município, com fornecimento de peças e serviços.

O **Município de Santa Cecília do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecida na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal n° 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de **Pregão Presencial, do tipo menor preço global**, conforme descrição abaixo relacionada, recebendo as propostas e a documentação no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, até às **15h50min do dia 28 de setembro de 2017**, com início da sessão de disputa de preço no dia **28 de setembro de 2017, às 16h00min**, a qual se regerá pelas seguintes disposições:

### 1 - Do Objeto:

O presente edital tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para proceder no conserto da máquina abaixo especificado, com fornecimento de peças e serviços conforme relacionado no modelo da proposta e que consiste basicamente no seguinte:

Item	Máquina
01	Conserto de uma (01) pá carregadeira marca Doosan, modelo DL 200, ano de fabricação 2011, número de série 5580, part number 160604-00029, com fornecimento de peças e serviços conforme Anexo I.

A realização do conserto da máquina também deverá observar o seguinte:

**1.1 - Garantia:** Tanto os serviços, bem como as peças substituídas, deverão contar com garantia mínima de 06 (seis) meses, a contar da data do recebimento definitivo da máquina junto a Prefeitura Municipal, independentemente do número de horas trabalhadas;

**1.1.1** - Da revisão: Durante o prazo de garantia, deverá o licitante vencedor providenciar em, no mínimo, uma revisão geral na máquina, envolvendo os itens que foram objeto do conserto, as quais deverão ser realizadas na Garagem de Máquinas do Município, sem a incidência de nenhum custo adicional, quer sejam referentes ao deslocamento, hospedagem e a realização destes serviços. Será de responsabilidade do Município apenas a reposição de peças que apresentarem desgaste natural durante o período da garantia, assim como de líquidos, graxas, fluídos decorrentes do uso normal, exceto se as substituições que se fizerem necessárias não tenham advindo de má execução ou inconformidade do serviço executado pela licitante vencedora. Havendo necessidade de remoção da máquina até a oficina da Contratada, para fins de revisão, o custo do transporte ficará a cargo da mesma.

**1.2 - Qualidade das peças: Todas as peças deverão ser de boa qualidade, classificadas genuínas, sendo admitidas também peças como original (1ª Linha).**

**1.2.1** - São consideradas como peças e componentes genuínos aquelas que forem produzidas para a linha de produção do fabricante dos caminhões;

**1.2.2** - Como peças originais (1ª linha), considera-se as peças e componentes produzidos por fabricante de reconhecimento nacional e comercializados por distribuidores e comerciantes do ramo.

**1.3** - Transporte da máquina: O transporte da máquina a ser consertado, no estado em que o mesmo se encontra, será de inteira responsabilidade do licitante vencedor.

**1.3.1** - Local para a retirada da máquina deverá ocorrer junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, localizada na Rua Porto Alegre, 537, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, local onde a mesma estará disponível para exame, no período de 21 de setembro a 26 de setembro de 2017, em horário comercial;

**1.3.2** - Entrega da máquina: A entrega da máquina, após o conserto contratado, deverá ocorrer junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Cecília do Sul, sito a Rua Porto Alegre, 537, sem que isso implique em custo adicional ao Município;

**1.4** - Providência preliminar à conclusão do serviço: Antes do início e da conclusão dos serviços, a licitante vencedora deverá comunicar ao Engenheiro Mecânico Glademir Karpinski, para que o mesmo proceda na avaliação dos serviços prestados e das peças substituídas, devendo este emitir relatório de conformidade.

**1.4.1** - O licitante deverá aguardar as orientações do engenheiro contratado pelo município para que este efetue a conferência das peças e do conserto, e o respectivo registro da conformidade.

**1.5** - Do Laudo constante no Anexo X: Na realização do conserto a máquina deverá ser observada as orientações trazidas no laudo produzido pelo engenheiro mecânico contratado pelo município, o qual fica fazendo parte integrante deste edital.

**1.6** - Com a finalização do conserto da máquina, se faz necessário que o licitante vencedor apresente ao profissional mencionado no item 1.4, laudo da empresa vencedora pelo Engenheiro Mecânico indicado no Anexo XI, atestando que a máquina está apta e segura para o trabalho.

**1.7** - Caso se faça necessário a execução de qualquer conserto complementar aos itens arrolados neste edital, a licitante vencedora somente poderá o fazer após a autorização por escrito da administração, mediante a formalização do competente aditivo contratual.

## **2 - Da Apresentação dos Envelopes:**

**2.1.** No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, inicialmente receberão os envelopes contendo as "Propostas" e os "Documentos exigidos para Habilitação", em envelopes distintos e fechados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Ao Município de Santa Cecília do Sul  
**Pregão Presencial nº 25/2017.**

**Envelope Nº 01 - Proposta Financeira**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul  
**Pregão Presencial nº 25/2017.**

**Envelope Nº 02 - Documentação**

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

## **3 - Das Condições de Participação**

**3.1** - Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.

**3.2** - Não será permitida a participação de empresas:

**3.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2** - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3** - Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

**3.2.5** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;

**3.2.6** - Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

#### **4 - Da Representação e do Credenciamento:**

**4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**4.2.** O credenciamento será feito até as **15h50min do dia 28 de setembro de 2017**, devendo ser observada pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

**4.2.1.** Se representante legal, deverá apresentar:

**a)** Instrumento público ou particular de procuração, **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou;**

**b)** Termo de Credenciamento (conforme modelo no **Anexo III**) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**, **ou;**

**c)** No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar **cópia autenticada em cartório** do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.

**4.3** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.

**4.4** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** (Modelo

**Anexo V)**, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

**4.6.** Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 (Modelo Anexo IV).

**4.7.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Anexo VIII).

**4.8.** Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.

**4.9.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.

**4.10.** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

## **5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:**

**5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

**5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**5.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:

**a)** comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame:

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação (**Anexo IV**).

## **6 - Proposta de Preço:**

A licitante deverá apresentar a proposta da seguinte forma:

**6.1.** A proposta poderá ser apresentada nos moldes do **Anexo II**, devendo ser preenchida por meio mecânico ou eletrônico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), datada e assinada por representante legal da licitante ou por seu procurador constituído. Deverá apresentar

também a razão social, o número do CNPJ da licitante e o nome completo de seu signatário.

**6.1.1.** No caso da licitante apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer rigorosamente ao descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, características e quantidades dos mesmos, sob pena de desclassificação da proposta.

**6.1.2.** Não será aceita proposta com valores ou quaisquer anotações preenchidas de forma manuscrita.

**6.1.3.** Conter **obrigatoriamente Dados da Empresa e Dados do Administrador;**

**6.1.4. Deverá ser informada a marca das peças ofertados;**

**6.1.5.** Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional com 2 (duas) casas decimais, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;

**6.1.6.** Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma.

**6.1.7.** Prazo de entrega: 20 (vinte) dias;

**6.1.8.** Prazo de garantia: mínima de 06 (seis) meses;

**6.1.9.** A proposta financeira que deixar de cotar o preço, item por item, de todas as peças e serviços discriminados no Anexo I será desclassificada.

**6.2.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.3. A empresa da qual a proposta for adjudicada com o menor preço, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a adequação da sua proposta, devidamente assinada nos moldes da proposta.**

**Obs.:** erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

## **7 - Do Julgamento das Propostas:**

**7.1.** O julgamento será realizado pela Comissão Julgadora levando em consideração o **menor preço global.**

**7.2.** Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **Menor Preço Global.**

**7.3.** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal 8.666/93 e alterações, bem como das disposições constantes da LC 123/2006.

**7.4.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

**7.4.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;

**7.4.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).

**7.5.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.6.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**7.7.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.8.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**7.9.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**7.10.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 - DAS PENALIDADES deste Edital.

**7.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**7.12.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**7.13.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**7.14.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

**7.14.1.** Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até **5% (cinco por cento)** à proposta de menor valor.

**7.15.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.10.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**7.16.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**7.17.** O disposto nos itens 7.10 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial

tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**7.18.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**7.19.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**7.20.** Serão desclassificadas:

**a)** As propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;

**b)** As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**7.21.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**7.22.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**7.23.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 18.9 deste Edital.

**7.24.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **8 - Da Habilitação (Envelope nº 02):**

**8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:**

**8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;
- b) Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

## **8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:**

### **8.2.1. Para comprovação da habilitação jurídica (Art.28 da Lei Federal nº 8666/93):**

- Registro Comercial no caso de empresa individual, acompanhado de CPF e RG, ou;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação atualizada, inclusive a respectiva ATA, de eleição de seus administradores, ou;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando for o caso.

### **8.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.**

**Obs.:** A empresa que apresentar o solicitado no item **8.2.1**, fica desobrigada de apresentar novamente o referido documento no envelope nº 02.

### **8.2.2. Para comprovação da regularidade fiscal (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

**8.2.2.1.** Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;

**8.2.2.2.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;

**8.2.2.3.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

**8.2.2.4.** Prova regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **8.2.3 - Para comprovação da regularidade trabalhista (Art.29 da Lei Federal nº 8666/93):**

**8.2.3.1.** Prova de inexistência de Débitos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação da Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**8.2.4 - Para comprovação da qualificação econômico-financeira (Art.30 da Lei Federal nº 8.666/93):**

**8.2.4.1** Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedido no domicílio da pessoa física, com data máxima de 60 dias anteriores a realização desse processo.

**Obs. 1: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.**

**8.2.5 - Declarações**

**8.2.5.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

**8.2.5.2.** Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrar-se presente por ocasião da abertura dos envelopes. (**Modelo Anexo VII**).

**8.2.5.3.** Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável pela empresa, CPF, RG, endereço completo, CEP, telefone e e-mail para o devido recebimento do Contrato, Autorizações de Fornecimento, pedidos e notificações. Esclarece-se que o prazo para entrega e/ou prestação dos serviços da licitante proponente se iniciará no dia seguinte do envio do e-mail. É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul - RS.

**8.2.6 - Qualificação Técnica**

**8.2.6.1.** Certidão de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação, contendo, obrigatoriamente, o registro dos responsáveis técnicos.

**8.2.6.2.** Certidão de registro do(s) Responsável(is) Técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), sendo que o Responsável Técnico necessariamente deverá ser um(a) Engenheiro(a) Mecânico.

**8.2.6.3.** Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente, na data limite para o cadastramento, profissional de nível superior com habilitação para assumir a responsabilidade técnica da obra objeto da presente licitação, devendo este ser

o responsável técnico pela execução da obra, o que poderá ser comprovado com a apresentação de um dos seguintes documentos:

**I** - Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;

**II** - Contrato de Trabalho;

**III** - Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

**8.2.6.4.** Atestado de vistoria assinado pelo mecânico do Município de Santa Cecília do Sul e pelo responsável técnico da empresa licitante, sendo que as visitas a máquina deverão ser realizadas nos dias **21 a 25 de setembro de 2017, durante horário de expediente**, na Prefeitura Municipal, mediante agendamento prévio pelo telefone 54 3616-4070;

**8.2.6.4.1.** O responsável técnico da licitante, **na data da visita**, deverá apresentar Identidade Profissional, juntamente com comprovante de registro de pessoa jurídica junto ao CREA, e documento que demonstre sua vinculação com a empresa.

**8.2.6.5.** Declaração de Responsabilidade Técnica, contendo nome, endereço, CPF e CREA do(s) profissional(is) responsável(eis) pelos serviços, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do **Anexo XI**.

**8.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

**8.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**8.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em **original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório**, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**8.7.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## **9 - Da Adjudicação:**

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**9.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**9.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

## **10 - Dos Recursos Administrativos:**

**10.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**10.2.** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

**10.3.** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**10.4.** As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.6.** Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser

exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

## **11 - Das Dotações Orçamentárias**

**11.1.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, por conta do orçamento de 2017:

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação

3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serv de Terc - Pessoa Juríd

2022 - Man. Sec Obras e Const Estradas

## **12 - Da Formalização e da Alteração do Contrato**

**12.1** O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.

**12.2** O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65, parágrafos, incisos e alíneas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **13 - Do Contrato**

**13.1.** Encerrada a fase de julgamento, e homologado pela Prefeita Municipal, a administração convocará o vencedor para assinar o contrato, no prazo de 02 (dois) dias contado do recebimento da carta com aviso de recepção comunicando o vencedor, ou por ciência no próprio processo, ou outro meio idôneo, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções legais previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**13.2.** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o seu transcurso.

**13.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## **14 - Dos Prazos e do Recebimento do Objeto:**

**14.1.** A licitante vencedora deverá entregar a máquina devidamente consertada, junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, o qual será submetido a análise técnica da necessidade da prorrogação, desde que o contratado não tenha dado causa ao atraso.

**14.2.** O equipamento objeto deste certame deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Santa Cecília do Sul, sito a Rua Porto Alegre, 537, sem que isso implique em custo adicional ao Município, no prazo máximo de 20 dias, contados da assinatura do contrato;

**14.3.** O acompanhamento e a fiscalização dos serviços serão efetuados nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei Federal nº 8.666/93, da seguinte forma:

**a)** provisoriamente, pelo responsável pela fiscalização, mediante termo circunstanciado, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação do Edital;

**b)** definitivamente, pelo Secretário Municipal de Serviços Urbanos Dionattan Mezzomo, mediante termo circunstanciado, após o decurso de prazo de observação, em até 15 (quinze) dias consecutivos, contados após o recebimento provisório, nos termos do subitem 14.2.a, deste edital, depois de:

- verificação física do objeto para constatar a integridade do mesmo;

- verificação da conformidade do objeto com as exigências constantes deste edital e da proposta vencedora;

- Caso insatisfatório as verificações acima, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades. Nessa hipótese, o item do objeto do edital em questão, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 10 dias corridos, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas;

- caso a substituição não ocorra no prazo definido acima, estará à contratada incorrendo em atraso na entrega, sujeita a aplicação das sanções previstas no item 16 deste edital;

- os custos decorrentes da eventual substituição correrão exclusivamente a conta da contratada.

**14.3.1.** A fiscalização do objeto contratado será efetuada por técnicos do Município ou a ela contratado.

## **15 - Da Forma de Pagamento:**

**15.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a efetiva entrega e recebimento definitivo do equipamento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, e a verificação das condições do equipamento, conforme item **14.3** do edital.

**15.1.1.** A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o art. 71, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**a)** Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, independentemente da garantia ofertada, serão retidos,

até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

**15.2.** Os valores da proposta não sofrerão qualquer reajuste, nos termos da Lei Federal nº 9.069, de 29 de maio de 1995 e Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**15.3.** Para fins de pagamento, a licitante vencedora, após a homologação, deverá informar ao Setor Financeiro da Secretaria requisitante o banco, nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da licitante vencedora.

## **16 - Das Penalidades:**

**16.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

**16.1.1.** A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**16.1.2.** A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**16.1.3.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

**16.1.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a)** Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b)** Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c)** Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d)** Comportamento inidôneo;
- e)** Cometimento de fraude fiscal;
- f)** Fraudar a execução do contrato;
- g)** Falhar na execução do contrato.

**16.2.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal nº 8.666/93

**16.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**16.4.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16.5.** É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**16.6.** Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis.

## **17 - Da Anulação e Revogação**

**17.1.** Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do art. 59 da Lei Federal 8.666/93.

**17.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

**17.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **18 - Das Disposições Gerais:**

**18.1.** Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**18.2.** A apresentação da proposta de preços será considerada como evidência de que a Licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitam a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

**18.3.** É **facultada** ao Pregoeiro e Equipe de Apoio em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

**18.4.** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

**18.5.** Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

**18.6.** No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

**18.7.** Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda no interesse do Município de Santa Cecília do Sul - RS, por conveniência administrativa, sem que caiba aos participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- adiada sua abertura;

- alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

**18.8.** Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta Licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento. Também não serão aceitas, nem levadas em consideração, propostas encaminhadas por telexogramas, telegramas, radiogramas, aerogramas, e-mail ou fax;

**18.9.** Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a Licitação fica automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo local e horário;

**18.10.** Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**18.11.** Qualquer impugnação referente ao Processo Licitatório, somente serão aceitas mediante protocolo no setor do município ou quando enviado via correio por AR ou CARTA REGISTRADA.

**18.12.** Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

## **19 - São anexos deste Edital:**

**Anexo I** - Relação de Peças e Serviços;

**Anexo II** - Modelo proposta financeira;

**Anexo III** - Modelo De Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração que Atende aos Requisitos do Edital;

**Anexo V**- Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art. 7º da Constituição Federal;

**Anexo VII** - Declaração de renúncia de prazo recursal;

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Idoneidade;

**Anexo IX**- Modelo de Procuração;

**Anexo X** - Laudo de Vistoria;  
**Anexo XI**- Minuta de Contrato.

## **20 - Disposições Finais**

**20.1.** Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: [licitascecilia@netvisual.com.br](mailto:licitascecilia@netvisual.com.br), ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.

## **21 - Do Foro**

**21.1.** Fica eleito, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 15 de setembro de 2017.

**Jusene Consoladora Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**

**Anexo I****Pregão Presencial n° 25/2017**

**Relação de peças e materiais a serem substituídas/utilizados e mão de obra para a carregadeira marca Doosan, modelo DL 200:**

**Relação de Peças**

Item	Qtde	Un.	Código	Descrição
1	06	PÇ	218000217	Anel O
2	08	PÇ	13010600022	Disco Placa
3	08	PÇ	222200013	Disco Sintetizado
4	06	PÇ	218000914	Anel de Encosto
5	04	PÇ	218000204	Anel O
6	04	PÇ	218000205	Anel O
7	02	PÇ	218000265	Anel O
8	02	PÇ	210900232	Rolamento
9	05	PÇ	211400085	Calço
10	02	PÇ	211400086	Calço
11	01	PÇ	211400707	Espaçador
12	01	PÇ	210900233	Rolamento
13	01	PÇ	218000669	Vedador
14	01	PÇ	240300077	Coroa e Pinhão
15	01	PÇ	218000207	Anel O
16	01	PÇ	440205-00070	Compressor
17	01	Un.		Material de Limpeza

**Relação de Serviços**

Descrição
Limpeza
Montagem do Eixo
Regulagem
Substituição das peças acima
Instalação
Testes

## Anexo II

Pregão Presencial nº 25/2017

## Modelo de Proposta

## Dados da Empresa

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			Nº
Bairro:		Cidade:	CEP:
Telefone:		E-mail:	
Estado:			

## Dados do Administrador

Sócio Administrador:			
CPF:	RG:	Endereço:	Nº
Bairro:	Cidade:	CEP:	Estado:
Telefone:		E-mail:	

## Relação de Peças

Item	Qtde.	Un.	Código	Descrição	Marca	V. Unit. R\$	V. Total R\$
01	06	Pç	218000217	Anel O			
02	08	Pç	130106-00022	Disco Placa			
03	08	Pç	222200013	Disco Sintetizado			
04	06	Pç	218000914	Anel de Encosto			
05	04	Pç	218000204	Anel O			
06	04	Pç	218000205	Anel O			
07	02	Pç	218000265	Anel O			
08	02	Pç	210900232	Rolamento			
09	05	Pç	211400085	Calço			
10	02	Pç	211400086	Calço			
11	01	Pç	211400707	Espaçador			
12	01	Pç	210900233	Rolamento			
13	01	Pç	218000669	Vedador			
14	01	Pç	240300077	Coroa e Pinhão			
15	01	Pç	218000207	Anel O			
16	01	Pç	440205-00070	Compressor			
17	01	Un.		Material de Limpeza			

### Relação de Serviços

Descrição	V. Total R\$
Limpeza	
Montagem do Eixo	
Regulagem	
Substituição das peças acima	
Instalação	
Testes	

Proposta	
Total de Peças	R\$
Total de Mão - de - obra/Serviços	R\$
Total de Peças e Mão - de - obra/Serviços	R\$

**Valor Total: R\$** (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

**a)** Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

**Prazo de Entrega:** 20 dias.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Garantia:** \_\_\_\_ meses

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[assinatura do representante legal/procurador da licitante]

[nome, RG, CPF, cargo]

[Carimbo]

**Anexo III**

**Pregão Presencial n° 25/2017**

**Modelo De Credenciamento**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Santa Cecília do Sul-RS, na modalidade de Pregão Presencial sob o n° \_\_/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n° \_\_\_\_\_, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

[assinatura do representante legal/procurador da licitante]

[nome, RG, CPF, cargo]

**[firma reconhecida]**

**Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)**



**Anexo V**

**Pregão Presencial n° 25/2017**

**Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ n° \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_, declara, para os fins do disposto na Lei Complementar n° 123/2006, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como:

( ) - **Microempresa**, conforme inciso I do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006;

( ) - **Empresa de Pequeno Porte**, conforme inciso II do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[Contador]

CRC:

[Carimbo]

**Anexo VI**

**Pregão Presencial n° 25/2017**

**Declaração de Cumprimento ao Art. 7° Da Constituição Federal**

\_\_\_\_\_ (Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ) \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade - RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal n° 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7°, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

E, por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

[assinatura do representante legal/procurador da licitante]  
[nome, RG, CPF, cargo]  
[Carimbo]

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 - documentação)**

**Anexo VII**  
**Pregão Presencial nº 25/2017**

**Declaração de Desistência de Prazo Recursal**

A empresa \_\_\_\_\_  
estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e  
ciente do prazo recursal relativo à fase de habilitação (art.  
109, inciso I, alínea "A" da lei federal 8.666/93), se  
considerada devidamente Habilitada, vem por meio de seu  
representante legal, recusá-lo para fins de procedimento  
licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[assinatura do representante legal/procurador da licitante]  
[nome, RG, CPF, cargo]  
[Carimbo]

*(Este Anexo deverá ser apresentado no Envelope nº 01 -  
Documentação)*

**Anexo VIII**

**Pregão Presencial nº 25/2017**

**Declaração de Idoneidade**

A empresa **(Razão Social da Licitante)**, CNPJ nº **(número)**, sediada na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, **(Bairro/Cidade)**, através de seu Diretor ou Representante Legal, **(Nome/RG)**, declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Não foi declarada inidônea ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[assinatura do representante legal/procurador da licitante]

[nome, RG, CPF, cargo]

[Carimbo]

**Anexo IX**

**Pregão Presencial n° 25/2017**

**Procuração**

**Outorgante:** \_\_\_\_\_, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_) ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o n° \_\_\_\_\_), com sede na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_,

**Outorgado:** Sr. (a) \_\_\_\_\_ (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_.

**Poderes:** ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representá-lo(a) no procedimento licitatório, especificamente no (Modalidade do Processo e Número), do Município de Santa Cecília do Sul - RS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Outorgante**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Outorgado**

**Nome:**

**CPF:**

**RG:**

**Anexo X**  
**Pregão Presencial nº 25/2017**

**Laudo de Vistoria**

---

LAUDO DE VISTORIA  
Carregadeira Doosan

Glademir Karpinski  
Engenheiro Mecânico  
Especialista em Segurança do Trabalho

---

**Glademir Karpinski**  
Engenheiro Mecânico  
Especialista em Segurança do Trabalho  
MBA em Gestão Ambiental

2

## SUMÁRIO

1. Apresentação .....	4
2. Laudo Técnico .....	4
3. Finalidade .....	4
4. Informações complementares .....	4
5. Histórico .....	4
6. Análise .....	5
7. Conclusão .....	6
8. Apêndice .....	7
8.1. Foto 1 .....	7
8.2. Foto 2 .....	7
8.3. Foto 3 .....	8
8.4. Foto 4 .....	8
8.5. Foto 5 .....	8
8.6. Foto 6 .....	9
8.7. Foto 7 .....	9
8.8. Foto 8 .....	9
8.9. Foto 9 .....	10
8.10. Foto 10 .....	10
8.11. Foto 11 .....	10
8.12. Foto 12 .....	11
8.13. Foto 13 .....	11
8.14. Foto 14 .....	11
8.15. Foto 15 .....	12
8.16. Foto 16 .....	12

Rua Senador Salgado Filho, 779  
Getúlio Vargas – RS  
CEP 99.900-000  
Fone: (54) 3341-1387  
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

---

**Glademir Karpinski**  
Engenheiro Mecânico  
Especialista em Segurança do Trabalho  
MBA em Gestão Ambiental

3

8.17. Foto 17 .....	12
8.18. Foto 18 .....	13
8.19. Foto 19 .....	13
8.20. Foto 20 .....	13
8.21. Foto 21 .....	14
9. Anexo .....	15
9.1. ART .....	15
9.2. Comprovante pagamento da ART .....	16

Rua Senador Salgado Filho, 779  
Getúlio Vargas – RS  
CEP 99.900-000  
Fone: (54) 3341-1387  
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

---

**Glademir Karpinski**  
Engenheiro Mecânico  
Especialista em Segurança do Trabalho  
MBA em Gestão Ambiental

4

### **1. Apresentação**

**Glademir Karpinski**, Engenheiro Mecânico, Especialista em Segurança do Trabalho, inscrito no CREA nº RS083466. Vem expor e o que segue:

O contratante solicita a confecção de um laudo de vistoria para conserto, de uma carregadeira, marca Doosan, modelo DL 200, de propriedade da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul.

### **2. Laudo Técnico**

Contratante Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul.

### **3. Finalidade**

A finalidade do presente laudo de vistoria é fornecer um parecer técnico, sobre o conserto da carregadeira acima caracterizada.

### **4. Informações complementares**

Data da vistoria: 31/08/2017  
Local da vistoria: Parque de máquinas  
Prefeitura de Santa Cecília do Sul  
Local da desmontagem: MPM Tratores  
Vila Maria - RS

### **5. Histórico**

Aos trinta e um dias do mês de agosto, do ano de dois mil e dezessete, o Sra. Prefeita Municipal de Santa Cecília do Sul, incumbiu o signatário, o Eng. Glademir Karpinski, a tarefa de realizar um laudo de vistoria de conserto da carregadeira acima caracterizada.

Teve-se acesso a carregadeira em questão, com fotos no apêndice.

Rua Senador Salgado Filho, 779  
Getúlio Vargas – RS  
CEP 99.900-000  
Fone: (54) 3341-1387  
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

---

**Glademir Karpinski**  
Engenheiro Mecânico  
Especialista em Segurança do Trabalho  
MBA em Gestão Ambiental

5

#### 6. Análise

Foi realizada a análise da carregadeira em questão, na qual foi constatada a necessidade de substituição das seguintes peças para seu funcionamento (conforme fotos no apêndice):

Item	Quantidade	Descrição	Código	Unidade
01	06	Anel O	218000217	Pç
02	08	Disco placa	13010600022	Pç
03	08	Disco sintetizado	222200013	Pç
04	06	Anel de encosto	218000914	Pç
05	04	Anel O	218000204	Pç
06	04	Anel O	218000205	Pç
07	02	Anel O	218000265	Pç
08	02	Rolamento	210900232	Pç
09	05	Calço	211400085	Pç
10	02	Calço	211400086	Pç
11	01	Espaçador	211400707	Pç
12	01	Rolamento	210900233	Pç
13	01	Vedador	218000669	Pç
14	01	Coroa e pinhão	240300077	Kit
15	01	Anel O	218000207	Pç
16	Material de limpeza			
Serviços de: - limpeza; - montagem do eixo; - regulagem; - substituição das peças acima descritas; - instalação; - testes.				

Rua Senador Salgado Filho, 779  
Getúlio Vargas – RS  
CEP 99.900-000  
Fone: (54) 3341-1387  
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

---

**Glademir Karpinski**  
Engenheiro Mecânico  
Especialista em Segurança do Trabalho  
MBA em Gestão Ambiental

6

### 7. Conclusão

Em face ao exame pericial realizado, com base na legislação em vigor na vistoria da carregadeira acima caracterizada, foi constatada a necessidade de substituição e execução dos serviços descritos no item anterior, para o seu perfeito funcionamento. A relação de peças e serviços poderá sofrer alterações no decorrer da execução dos serviços, devido a sua complexidade.

Sendo o presente laudo impresso, via computador, encerrado e lavrado em 31 de agosto do corrente ano, contendo 16 (dezesesseis) páginas, numeradas sequencialmente e rubricadas no anverso, com 21 (vinte e uma) fotos, no apêndice, ART, Comprovante de Pagamento, em anexos.



---

Eng. Glademir Karpinski

Rua Senador Salgado Filho, 779  
Getúlio Vargas – RS  
CEP 99.900-000  
Fone: (54) 3341-1387  
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

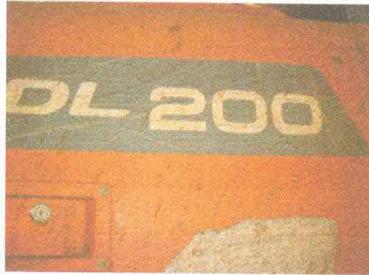
---

**Glademir Karpinski**  
Engenheiro Mecânico  
Especialista em Segurança do Trabalho  
MBA em Gestão Ambiental

7

## 8. Apêndice

### 8.1. Foto 1



### 8.2. Foto 2



Rua Senador Salgado Filho, 779  
Getúlio Vargas – RS  
CEP 99.900-000  
Fone: (54) 3341-1387  
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

---

**Glademir Karpinski**  
Engenheiro Mecânico  
Especialista em Segurança do Trabalho  
MBA em Gestão Ambiental

8

8.3. Foto 3



8.4. Foto 4



8.5. Foto 5



Rua Senador Salgado Filho, 779  
Getúlio Vargas – RS  
CEP 99.900-000  
Fone: (54) 3341-1387  
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

---

**Glademir Karpinski**  
Engenheiro Mecânico  
Especialista em Segurança do Trabalho  
MBA em Gestão Ambiental

9

8.6. Foto 6



8.7. Foto 7



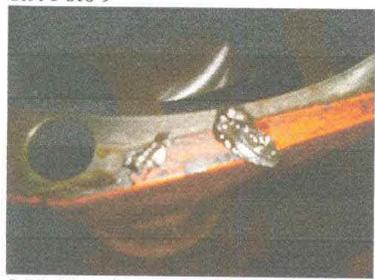
8.8. Foto 8



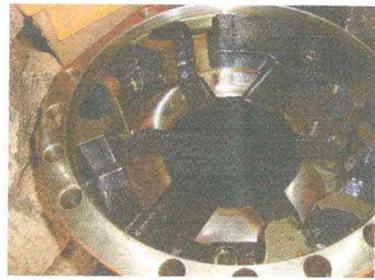
Rua Senador Salgado Filho, 779  
Getúlio Vargas - RS  
CEP 99.900-000  
Fone: (54) 3341-1387  
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

**Glademir Karpinski**  
Engenheiro Mecânico  
Especialista em Segurança do Trabalho  
MBA em Gestão Ambiental

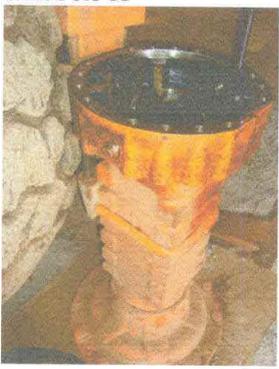
8.9. Foto 9



8.10. Foto 10



8.11. Foto 11



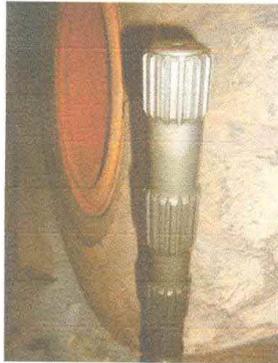
Rua Senador Salgado Filho, 779  
Getúlio Vargas – RS  
CEP 99.900-000  
Fone: (54) 3341-1387  
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

---

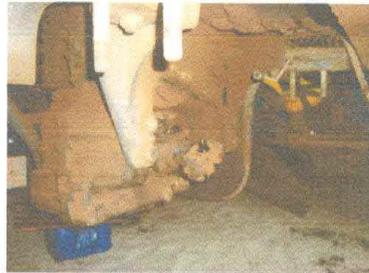
**Glademir Karpinski**  
Engenheiro Mecânico  
Especialista em Segurança do Trabalho  
MBA em Gestão Ambiental

II

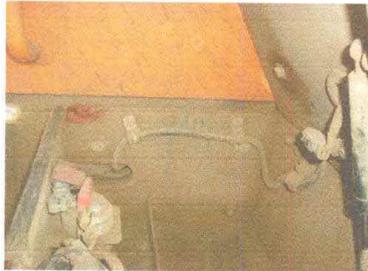
8.12. Foto 12



8.13. Foto 13



8.14. Foto 14



---

Rua Senador Salgado Filho, 779  
Getúlio Vargas – RS  
CEP 99.900-000  
Fone: (54) 3341-1387  
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

---

**Glademir Karpinski**  
Engenheiro Mecânico  
Especialista em Segurança do Trabalho  
MBA em Gestão Ambiental

12

8.15. Foto 15



8.16. Foto 16



8.17. Foto 17



Rua Senador Salgado Filho, 779  
Getúlio Vargas – RS  
CEP 99.900-000  
Fone: (54) 3341-1387  
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

---

**Glademir Karpinski**  
Engenheiro Mecânico  
Especialista em Segurança do Trabalho  
MBA em Gestão Ambiental

13

8.18. Foto 18



8.19. Foto 19



8.20. Foto 20



Rua Senador Salgado Filho, 779  
Getúlio Vargas – RS  
CEP 99.900-000  
Fone: (54) 3341-1387  
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

---

**Glademir Karpinski**  
Engenheiro Mecânico  
Especialista em Segurança do Trabalho  
MBA em Gestão Ambiental

14

8.21. Foto 21



Rua Senador Salgado Filho, 779  
Getúlio Vargas – RS  
CEP 99.900-000  
Fone: (54) 3341-1387  
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

**Glademir Karpinski**  
 Engenheiro Mecânico  
 Especialista em Segurança do Trabalho  
 MBA em Gestão Ambiental

15

9. Anexo

9.1. ART

**CONFEA CREA-RS** Registro de Contrato de Assessoria Técnica sob forma de  
 Análise de Responsabilidade Técnica - Lei Federal 4896/77  
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS. **ART Nº: 9268708**

**Nome da ART:** Agência/Código do Colégio: (05-44)01117396 **Nº do N.º de Inscrição:** (05)5479936

**Tipo:** PRESTACAO DE SERVIÇO **Participação Técnica:** INDIVIDUAL/PRINCIPAL  
**Condicionante:** NÃO F. (ART/CSM) **Motivo:** NORMAL

**Contratado:**  
 Cnpj: 08044067 Profissionais: GLADEMIR KARPINSKI E-mail: glademir.karpinski@gmail.com  
 RNP: 220070477 **Título:** Engenheiro Mecânico Engenheiro de Segurança do Trabalho  
 Empresa: SINO S/M EMPRESA **Nº Reg:**

**Contratante:**  
 Nome: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL **E-mail:**  
 Endereço: 91100000 ALTORENO **Bairro:** CENTRO **CEP:** 99200000 **UF:** RS  
 Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL

**Identificação da Obra/Serviço:**  
 Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO SUL **E-mail:**  
 Endereço da Obra/Serviço: RUA PORTO ALEGRE 391 Parque de Negócios **CEP:** 99200000 **UF:** RS  
 Cidade: SANTA CECÍLIA DO SUL **Bairro:** CENTRO **CEP:** 99200000 **UF:** RS  
 Finalidade: PISBLEDO **Valor Contratado R\$:** 1.250,00 **Valor em R\$:** 1.250,00 **Em Nome:**

**Data Início:** 11/08/2017 **Preço Final:** 15/09/2017 **Valor Contratado R\$:** 1.250,00 **Valor em R\$:** 1.250,00 **Em Nome:**

Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
Y0004	Migração Reduções	0,00	Un.

**Local e Data:** \_\_\_\_\_ **Assinatura:** \_\_\_\_\_ **Nome e Cargo:** \_\_\_\_\_

**A AUTENTICIDADE DESTA ART PODERÁ SER CONFIRMADA NO SITE DO CREA-RS. LINK CIDADÃO - ART CONSULTA**

**Banrisul** 041-8 04192.10067 50151.175093 268708.40621 5 72830000008153

**PAGÁVEL EM QUALQUER AGÊNCIA BANCÁRIA**

**CREA-RS Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do RS** 91495.798/0001-95

**Valor em R\$: 1.250,00**

**Assinatura:** Glademir Karpinski **CPF:** 054479936

**Autenticidade completa à ficha de contratação:**

Rua Senador Salgado Filho, 779  
 Getúlio Vargas – RS  
 CEP 99.900-000  
 Fone: (54) 3341-1387  
 e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

---

**Glademir Karpinski**  
Engenheiro Mecânico  
Especialista em Segurança do Trabalho  
MBA em Gestão Ambiental

16

## 9.2. Comprovante pagamento da ART

05/09/2017 - BANCO DO BRASIL - 15:58:27  
044473026 0118

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: GLADEMIR KARPINSKI  
AGENCIA: 0444-8 CONTA: 10.992-4

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE

04192100675015117509326870840621572830000008153  
NR. DOCUMENTO 90.502  
DATA DO PAGAMENTO 05/09/2017  
VALOR DO DOCUMENTO 81,53  
VALOR COBRADO 81,53

NR. AUTENTICACAO 8.644.BAF.2D5.46E.041

Leia no verso como conservar este documento,  
entre outras informações.

Rua Senador Salgado Filho, 779  
Getúlio Vargas - RS  
CEP 99.900-000  
Fone: (54) 3341-1387  
e-mail: glademir.karpinski@gmail.com

**Anexo XI**

**Pregão Presencial n° 25/2017**

**Declaração De Responsabilidade Técnica**

portador \_\_\_\_\_ (nome completo),  
da carteira de identidade profissional n°  
\_\_\_\_\_, emitido pelo \_\_\_\_\_, domiciliado  
\_\_\_\_\_, com telefone para contato n°  
\_\_\_\_\_, responsável técnico pela empresa  
\_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de  
\_\_\_\_\_ no endereço \_\_\_\_\_, declara,  
sob as penas da legislação civil e criminal vigentes,  
responsabilizando-se em fazer cumprir todos os procedimentos  
pelos serviços prestados, em conformidade com todas as condições  
e exigências estabelecidas Laudo, Edital e seus Anexos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

[assinatura do representante legal/procurador da licitante]  
[nome, RG, CPF, cargo]  
[Carimbo]

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 01 -  
documentação)

**Anexo XII**

**Pregão Presencial n° 25/2017**

**Minuta do Contrato**

**Contrato n°**

**Pregão Presencial n° 25/2017**

**Processo Licitatório n° 64/2017**

**Contratação de pessoa jurídica para proceder no conserto de uma (01) pá carregadeira marca Doosan, modelo DL 200, de propriedade do município, com fornecimento de peças e serviços.**

**Município de Santa Cecília do Sul**, Estado do Rio Grande do Sul, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n° 04.215.090/0001-99 com sede na Rua Porto Alegre, n° 591, neste Município de Santa Cecília do Sul, representada neste ato pela Prefeita Municipal Sra. **Jusene Consoladora Peruzzo**, brasileira, casada, residente e domiciliada neste Cidade doravante denominado de **Contratante**, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° xx.xxx.xxx/xxxxx-xx, localizada na Rua \_\_\_\_\_, n° \_\_, bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, (**qualificação**), portador do CPF n° \_\_\_\_\_ abaixo assinado, de ora em diante denominada pura e simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Pregão Presencial n° 25/2017**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, o seguinte:

**Cláusula Primeira - Objeto**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento, por parte da CONTRATADA, de peças e mão-de-obra necessária à realização do conserto de uma (01) pá carregadeira marca Caterpillar, modelo 924K, ano de fabricação/modelo 2013/2013, identificação CAT0924KTENC00268, nos exatos termos constantes do edital **Pregão Presencial n° 25/2017**, com o fornecimento das seguintes peças e serviços:

Item	Qtde.	Un.	Código	Descrição	Marca
01	06	Pç	218000217	Anel O	
02	08	Pç	13010600022	Disco Placa	
03	08	Pç	222200013	Disco Sintetizado	
04	06	Pç	218000914	Anel de Encosto	
05	04	Pç	218000204	Anel O	
06	04	Pç	218000205	Anel O	
07	02	Pç	218000265	Anel O	
08	02	Pç	210900232	Rolamento	

09	05	Pç	211400085	Calço	
10	02	Pç	211400086	Calço	
11	01	Pç	211400707	Espaçador	
12	01	Pç	210900233	Rolamento	
13	01	Pç	218000669	Vedador	
14	01	Pç	240300077	Coroa e Pinhão	
15	01	Pç	218000207	Anel O	
16	01	Pç	440205-00070	Compressor	
17	01	Un.		Material de Limpeza	

### Relação de Serviços

Descrição
Limpeza
Montagem do Eixo
Regulagem
Substituição das peças acima
Instalação
Testes

#### Cláusula Segunda - Do Valor

O preço global a ser pago pelo **Contratante** pelo fornecimento das peças e serviços necessários ao conserto do ..... será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), sem que incida sobre o mesmo qualquer espécie de reajuste, sendo que do montante total corresponde a peças e materiais o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e mão de obra o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

#### Cláusula Terceira - Do Pagamento

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e em até 10(dez) dias após o recebimento definitivo da máquina. Considera-se recebimento definitivo quando houver ultrapassado 10 dias da expedição do termo de recebimento provisório e não tenha sido detectada qualquer inconformidade.

**Parágrafo Primeiro** - Quando da emissão da Nota Fiscal referida na alínea anterior, deverá a contratada fazer constar na mesma os dados que identifiquem a Carta Convite em referência.

#### Cláusula Quarta - Do Prazo

**A CONTRATADA** deverá entregar o equipamento junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação no prazo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do presente contrato, devidamente consertado e em pleno funcionamento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que tal pedido esteja devidamente justificado, atendido o previsto no item 9.1 do Edital retro mencionado.

#### Cláusula Quinta - Das Obrigações da Contratada

Além de outras condições expressas neste contrato e no Edital de Licitação acima referido, constitui-se obrigação da contratada:

- 1- Franquear ao contratante a possibilidade de, a qualquer momento, verificar o andamento dos serviços e, por técnicos indicados, questionar a qualidade destes e das peças utilizadas;
- 2 - Disponibilizar à Contratante todas as peças que foram substituídas durante a execução do conserto objeto do presente instrumento, as quais deverão ser entregues na mesma oportunidade que ocorrer a entrega da máquina;
- 3 - Efetuar os serviços e a substituição das peças na forma constante do Edital referido;
- 4 - Comunicar, antes do início e da conclusão dos serviços (montagem definitiva da máquina), o técnico indicado pelo **CONTRATANTE** para que este inspecione o trabalho realizado e emita o relatório que entender cabível.
- 5 - Apresentar laudo do mecânico responsável da Contratada, atestando que o equipamento está apto e seguro para o trabalho.
- 6 - Propiciar que o **CONTRATANTE** efetue teste de operação no equipamento submetido a conserto.
- 7 - Pagar todos os encargos, de qualquer natureza, que advenham da prestação dos serviços contratados;
- 8 - Cumprir as Portarias e Resoluções do Município, e ainda responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, bem como indenizar imediatamente os que eventualmente venha causar às instalações, prédios, mobiliário, máquinas e todos os demais pertencentes do **Contratante** e a de particulares, ainda que involuntários, praticados por seus funcionários;
- 9 - Assegurar a garantia dos serviços e peças fornecidos, na forma prevista no Edital de Licitação, bem como a realização das revisões como estabelecidas naquele instrumento;
- 10 - Observar as recomendações constantes do laudo técnico juntado ao Edital de Licitação;
- 11 - Seguir as diretrizes e orientações estabelecidas pelo **Contratante**.

**Parágrafo Primeiro** - Caso a **Contratada** possua divergência de qualquer orientação estabelecida, antes de efetuar o serviço deverá informar a razão da discordância e a opção que ela entende adequada, para fins de deliberação da Prefeitura Municipal. Sem que haja este registro, considera-se que a **Contratada** concordou com todas as medidas tomadas, e por ela é exclusivamente a responsável.

**Parágrafo Segundo** - Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal, serão da exclusiva responsabilidade da **Contratada**, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o **Contratante**.

**Parágrafo Terceiro** - É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a cobertura por eventuais danos decorrentes de furto ou roubo, caso fortuito ou força maior, enquanto estiver na posse do equipamento.

**Cláusula Sexta - Das Obrigações da Contratante:**

Durante a vigência do presente contrato, poderá o **CONTRATANTE**:

- 1 - Fiscalizar os serviços realizados pela **CONTRATADA**, através de pessoal devidamente autorizado.
- 2 - Exigir a apresentação de documentação que comprove a origem das peças aplicadas no conserto do equipamento;
- 3 - Recusar peças e serviços que estejam sendo realizados em desacordo com o exigido no edital de licitação;
- 4 - Aplicar as penalidades previstas neste contrato.

**Cláusula Sétima - Da Fiscalização**

A fiscalização sobre todos os termos do presente contrato a ser exercida pelo **Contratante** ocorrerá para preservar o interesse público, sendo que eventual atraso nesta tarefa, não lhe implicará co-responsabilidade pela eventual execução incorreta dos serviços.

**Cláusula Oitava - Das Penalidades**

A **Contratada** estará sujeita as penalidades previstas no Edital de Licitação e outras que estejam previstas no ordenamento legal.

**Cláusula Nona - Da Rescisão**

Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência da seguinte situação:

**Parágrafo Primeiro** - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **Contratada**, nesta hipótese, o valor dos serviços que executou até a data da ordem da paralisação, excluindo o valor das multas a pagar.

**Cláusula Décima - Da Dotação Orçamentária**

As despesas do objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

05.01 - Secretaria Municipal de Obras e Viação  
3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo  
3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serv de Terc - Pessoa Jurídica  
2022 - Man. Sec Obras e Const Estradas

**Cláusula Décima Primeira - Da Vigência do Contrato**

O presente contrato entrará em vigor na data da assinatura e vigerá por 06 (seis) meses findando com o término da garantia.

A CONTRATADA, em garantia dos serviços e peças, assume pelo prazo de 6 (seis) meses após o Termo de Recebimento Definitivo, todas as despesas necessárias para execução do serviço de conserto e reparos, inclusive eventual substituição de peças que se faça necessário. Os serviços de garantia serão prestados no Município de Santa Cecília do Sul, cujo deslocamento será ônus da **Contratada**. Sendo necessário a remoção do equipamento para a oficina da **Contratada**, caberá a este o ônus de deslocamento.

**Cláusula Décima Segunda - Da Lei Regradora**

A presente contratação reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

**Cláusula Décima Sexta - Do Foro**

O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Santa Cecília do Sul - RS, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**Município de Santa Cecília do Sul**  
**Jusene C. Peruzzo**  
**Prefeita Municipal**  
**Contratante**

**Empresa**  
CNPJ nº \_\_\_\_./\_\_\_\_-\_\_\_\_  
**Nome**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_